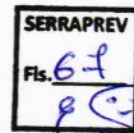




SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/SERRAPREV/2018

Processo Administrativo nº 004/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/SERRAPREV/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM SERRAPREV – INSTITUTO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA E A
EMPRESA MARK SERVICE - M.J.C. MOURA
ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de prazo e reajuste do valor conforme índice de correção IGP-M (FGV), acumulados nos últimos 12 (doze) meses ao Contrato nº 001/SERRAPREV/2018 de prestação de serviços, visando dar continuidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação na sede do SERRAPREV, necessárias para o completo e bom desempenho dos trabalhos do Instituto Municipal de Previdência Social de Tangará da Serra (SERRAPREV).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/SERRAPREV/2018 e no ofício nº 001/2022, de 20 de maio de 2022, emitido pela contratada, devidamente homologada pela Diretora Executivo do SERRAPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência de 01/06/2022 a 30/05/2023.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços em alusão ocorrerão por conta do Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, ficando o pagamento das parcelas contratuais vinculadas ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a previsão dada pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal passará a ser de R\$ 2.153,88 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios - AMM, consoante determinação do art. 61, parágrafo único, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra/MT, 23 de maio de 2022.


**SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**
LAURA PEREIRA


MARK SERVICE - M.J.C. MOURA ME
JOSÉ LUIZ MARQUETO

TESTEMUNHAS:


1ª.: ESTELA MARES TOLEDO ROSA
CPF.: 531.446.601-59


2ª.: HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
CPF.: 481.875.501-04

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 –
CONTRATO Nº 001/SERRAPREV/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – Quarto
Termo Aditivo
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 01/06/2022 a 30/05/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO
SERRAPREV.

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, que a este subscrevem, DECLARAM ter ciência da designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a a execução do **Contrato nº 001/SERRAPREV/2018 e Quarto Termo Aditivo**, referente ao processo licitatório acima referenciado.

Através da assinatura do presente TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, os servidores DECLARAM para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que se comprometem e responsabilizam-se em zelar pela fiel observância quanto à prestação dos serviços decorrentes do presente contrato, tomando todas as medidas necessárias para estabelecer o fiel cumprimento dos termos contratuais, junto à contratada.

DECLARAM ainda, terem recebido cópia do contrato, objeto da fiscalização, ter tomado Ciência dos compromissos e obrigações inerentes à função atribuída, tendo pleno conhecimento sobre as responsabilidades abaixo listadas:

a) O perfeito fornecimento dos serviços, objeto do contrato acima identificado, serão fiscalizados e acompanhados pelo Serraprev, por intermédio de servidor designado para esse fim, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços fornecidos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

b) Competirá aos responsáveis pela fiscalização, acompanhar o perfeito fornecimento dos serviços, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93:

c) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei 8.666/93;

d) Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que

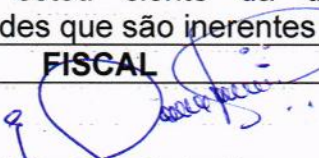
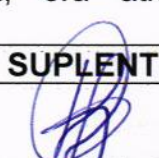
se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Serraprev ou modificação na contratação;

e) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

f) Os responsáveis pela Fiscalização deverão comunicar à autoridade superior competente, acerca de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, bem como, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

g) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

Tangará da Serra – MT, 23 de maio 2022.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS	
Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das responsabilidades que são inerentes em razão da função.	
FISCAL	SUPLENTE
 Estela Mares Toledo Rosa CPF: 531.446.601-59 E-mail: estela.toledo@tangaradaserra.mt.gov.br	 Heliton Luiz de Oliveira CPF: 481.875.501-04 E-mail: heliton@tangaradaserra.mt.gov.br

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração



ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº120/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRA DE GELO, CAIXA DE ÁGUA MINERAL COPO 300ML, FORNECIMENTO DE CADEIRAS, JOGOS DE MESAS E CAIXA TÉRMICA GRANDE., através da empresa: KI LEGAS FESTAS - J. O. DOS SANTOS – COMERCIO., inscrita no CNPJ sob nº 11.760.476/0001-47, na importância de R\$ 2.983,00 (Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais)., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 31 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº116/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº116/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, através da empresa: CASA DA FESTA - ROSANGELA JACOBINA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 12.750.308/0001-33, na importância de R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 31 de Maio de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

RETIFICAR as portarias relacionadas abaixo, as datas de emancipação política de Tangará da Serra-MT, a qual completou 46 anos no dia 13 de maio de 2022.

Sendo as portarias publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do estado de Mato Grosso – Edição: ano XVII nº 3.992 de 31 de maio de 2022 e Tribunal De Contas do Mato Grosso – Edição: ano 11 nº 2.448 de 31 de maio de 2022;

Onde se lê:

PORTARIA Nº 719/2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PORTARIA Nº 722/2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Leia:

PORTARIA Nº 719/2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PORTARIA Nº 722/2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 31 de maio de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

GISELE YNGREDE SANTOS

Chefe de Pessoal - Em substituição

SERRAPREV EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ 2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 23 de maio de 2028. "A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se público o EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018, de 23 de maio de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATADO: MARK SERVICE - M.J.C. MOURA ME - JOSÉ LUIZ MARQUETO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ DA SERRA (SERRAPREV)

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.153,88 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

DO VALOR TOTAL: R\$ 25.846,56 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais, cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente termo é de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2022.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 23 de maio de 2022.

ASSINAM: Contratante: LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado: MARK SERVICE - M.J.C. MOURA ME - JOSÉ LUIZ MARQUETO